



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL N.º 0049/2020
PROCESSO Nº 0181/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, PARQUES, JARDINS, ÁREAS COMUNS NO CEMITÉRIO E OUTROS LOGRADOUROS, COM CAPINAÇÃO, ROÇADAS E VARRIÇÃO, INCLUSO MÃO DE OBRA, FORNECIMENTO DE MAQUINÁRIOS, FERRAMENTAS, MATERIAS, INSUMOS E DEMAIS ENCARGOS, PELO PERÍODO DE 120 DIAS.

Razão Social: _____
CNPJ n.º: _____
Endereço: _____
e-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____

Obtivemos, através do acesso à página www.americobrasiliense.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2020

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria que nos encaminhe um e-mail com os dados da empresa nos moldes acima para licitacao@americobrasiliense.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense da responsabilidade da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº0049/2020

PROCESSO Nº 0181/2020

O MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE – PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de AMÉRICO BRASILIENSE – SP, à Av. Eugênio Voltarel, nº 25, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 43.976.166/0001-50, torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**MENOR PREÇO Global**", o qual será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelos Decretos Municipais nº 015/2009, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

O PREGÃO PRESENCIAL será realizado em sessão pública, por meio de sistema informatizado.

DATA DA REALIZAÇÃO: 25 de agosto de 2020.

HORÁRIO: a partir das 9:30 horas

LOCAL: Sala de reuniões no prédio da Prefeitura Municipal, Av. Eugênio Voltarel, 25 – Centro

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO: até o 2º (segundo) dia útil anterior ao certame, o interessado poderá tirar dúvidas, solicitar esclarecimentos, ou apresentar impugnação devidamente fundamentada à autoridade subscritora do Edital do edital através do email licitacao@americobrasiliense.sp.gov.br.

As respostas às consultas, esclarecimentos e impugnações serão comunicados aos respectivos consulentes por qualquer um dos seguintes meios de comunicação: e-mail e disponibilização no site www.americobrasiliense.sp.gov.br, observado o disposto no artigo 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

São ANEXOS deste Edital, fazendo parte integrante do mesmo os seguintes documentos:

ANEXO I – Minuta Proposta de Preços;

ANEXO II – Termo de Referência;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no artigo XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VI – Minuta do Contrato;

ANEXO VII – Termo de Ciência e Notificação TCE-SP.



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

I – DO OBJETO

1 - O objeto deste PREGÃO PRESENCIAL é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, PARQUES, JARDINS, ÁREAS COMUNS NO CEMITÉRIO E OUTROS LOGRADOUROS, COM CAPINAÇÃO, ROÇADAS E VARRIÇÃO, INCLUSIVE MÃO DE OBRA, FORNECIMENTO DE MAQUINÁRIOS, FERRAMENTAS, MATERIAS, INSUMOS E DEMAIS ENCARGOS, PELO PERÍODO DE 120 DIAS, para atendimento do Departamento de Urbanismo, conforme ANEXO II – Termo de Referência e demais Anexos que integram este Edital.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar desta Licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

1.1. A verificação da compatibilidade do objeto da contratação com a atividade da licitante dar-se-á na fase de Habilitação.

1.2. – Os envelopes contendo o **Credenciamento**, a **Proposta** e os **Documentos de Habilitação** serão recebidos pelo pregoeiro no início da sessão acima designada, ou poderão ser enviados via Correios, no entanto, não nos responsabilizamos por envelopes que não chegarem ao Departamento de Compras de Licitações até o horário do início da sessão.

2 - Estarão impedidos de participar da presente licitação:

2.1. Que estejam impedidas de licitar e contratar com essa Administração, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.3. Que se encontrem em processo de dissolução, liquidação, falência, concordata, fusão, cisão, incorporação e sob concurso de credores;

2.4. Organizadas em consórcio;

2.5. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

2.6. Que tenham diretores, sócios ou representantes legais participando em mais de uma proposta;

2.7. Que possuam, em sua diretoria ou quadro técnico, servidor público vinculado a esta Prefeitura Municipal;

2.8. Enquadradas ou que tenha representante enquadrado nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.

2.9. Empresas que ostentem quaisquer registros impeditivos constantes no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), do Portal da Transparência (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>).

3. Caso seja constatada a ocorrência de quaisquer das situações referidas no item 2, ainda que a posteriori, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes sujeitos às penas legais cabíveis.

III - DO CREDENCIAMENTO

1 - Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes serão verificados os seguintes requisitos:



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

1.1 – Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

1.2 - Tratando-se de Procurador, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial e procuração pública ou particular, com firma reconhecida em cartório, na qual constem expressamente poderes específicos para subscrever proposta, formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição, subscrever declarações exigidas no Edital e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

1.3 - O representante legal ou o procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

1.3.1 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada. O credenciamento do fornecedor ou de seu representante legal implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

1.3.2 - Caberá ao credenciado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, em especial no que concerne às propostas das microempresas e empresas de pequeno porte, para fins do exercício do direito de preferência destas, conforme estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/06;

1.3.3 - A ausência do Credenciado, de qualquer documento ou a apresentação destes em desconformidade com as exigências previstas neste item (credenciamento), desde que atendidas as demais condições estabelecidas neste Edital, não implicará desclassificação do licitante, impossibilitando-o, contudo, à formulação de lances, à manifestação e aos demais atos, inclusive interpor recursos.

1.4 - Apresentação de **Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação**, a qual deverá ser feita de acordo com modelo estabelecido no Anexo III, do Edital.

1.5 – Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte, apresentação de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando ao exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº123/06, a qual deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V, deste Edital.

1.6 – Os documentos mencionados nos subitens 1.1 e 1.2, a Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação (1.4) e, se o caso, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (1.5), supra, serão apresentados separadamente dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº02 (Habilitação).

1.7 - Os documentos exigidos para a fase de Credenciamento e Habilitação poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

1.7.1. - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões, salvo nas hipóteses legalmente



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

permitidas.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A proposta e os documentos relativos à habilitação serão recebidos na Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense até a data e horário previstos neste Edital para realização do pregão e deverão ser encaminhados separadamente, em 02 envelopes, fechados de modo inviolável, contendo em sua parte externa os seguintes requisitos de identificação:

NOME DO LICITANTE
À PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº 0181/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº0049/2020
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA /ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 9h30 do dia 25/08/2020

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A proposta deverá ser elaborada de acordo com o modelo constante no Anexo I – Minuta de Proposta de Preços, permitida sua apresentação em papel timbrado da empresa, observando-se os seguintes requisitos:

- 1.1 - Estar redigida em língua portuguesa, salvo as expressões técnicas de uso corrente;
- 1.2 - Páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas;
- 1.3 - Estar datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador devidamente habilitado e, neste caso, acompanhada da respectiva procuração, caso esta não tenha sido apresentada no momento do credenciamento.

2 – A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

- 2.1 - Nome, endereço completo, CNPJ e inscrição estadual;
- 2.2 - Número do processo e do Pregão;
- 2.3 - Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação das marcas e modelos dos produtos nela especificados, em conformidade com as especificações do Anexo II – Termo de Referência deste Edital, vedada, em qualquer hipótese, a alteração da descrição constante do Edital.
- 2.4 - Preço mensal e total global.
 - 2.4.1 - Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada; deverão, também, ser especificados com no máximo, duas casas decimais, apurados à data de sua apresentação, proibida a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
 - 2.4.2 - Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos,



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais) e qualquer despesa, acessória e/ou necessária à perfeita execução do objeto, especificada ou não neste Edital;

2.4.3 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros;

2.5 - Validade da proposta, cujo prazo mínimo será de 60 (sessenta) dias, contados da data designada para a abertura da mesma;

2.5.1 - Caso a proposta não indique o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação;

2.5.6 - Assinatura do representante legal.

3 - A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "proposta" e "habilitação", desde que comprove estar investido de poderes específicos para esse fim.

4 - Será desclassificada a proposta que:

4.1 - Conflitar com as normas deste Edital, com qualquer dos seus Anexos ou com a legislação em vigor;

4.2 – Apresentar cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;

4.3 - Não apresentar informação(ões) suficiente(s) à perfeita identificação do material licitado;

4.4 – Apresentar qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, isto é, mostrar-se manifestamente inexequível, por decisão do Pregoeiro(a).

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1 - O Envelope "Documentos para Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, com suas páginas numeradas seqüencialmente, os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

1.1.2 - Em se tratando de sociedade comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação, devidamente registrado na Junta Comercial;

1.1.3 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem 1.1.2 supra;

1.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da composição da diretoria em exercício;

1.1.5 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

1.1.6 - Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, comprovação de enquadramento por qualquer meio legal admitido.

1.1.7 - Quando já tiverem sido apresentados na fase de credenciamento neste Pregão, os documentos relacionados nos subitens 1.1.1 a 1.1.6, supra, não precisarão constar do envelope "Documentos de Habilitação".

1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

1.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante;

1.2.3 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante apresentação das seguintes certidões:

1.2.3.1 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

1.2.3.2 - Comprovações de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, **nos casos compatíveis com a natureza da atividade**; mediante a apresentação das certidões emitidas pela Procuradoria Geral do Estado (Débitos Inscritos) e pela Secretaria da Fazenda do Estado (Débitos Não Inscritos);

1.2.3.3 - Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

1.2.3.4 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

1.2.4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedido pelos Tribunais Regionais do Trabalho (TRTs), que servirá para a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências e filiais.

1.2.5 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato;

1.2.5.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

1.2.5.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

cinco dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do Município de Américo Brasiliense, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

1.2.5.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 1.2.5.2, implicará **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.3.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a abertura dos envelopes “proposta”.

1.3.1.1 - Em caso de Recuperação Judicial, deverá ser apresentado o plano de recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor.

1.3.2 – Comprovar capital mínimo e integralizado de R\$ 27.700,00 (vinte e sete mil e setecentos reais), conforme Art. 31, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

1.3.3 – Demonstrações contábeis: Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (fotocópias autenticadas extraídas do Livro Diário) e devidamente revestidos de todas as formalidades legais extrínsecas e intrínsecas e dos padrões contábeis geralmente aceitos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data limite para apresentação das propostas, desde que sejam acompanhados da respectiva memória de cálculo da atualização;

1.3.3.1 – Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados: Fotocópias autenticadas das Demonstrações Contábeis extraídas do Livro Diário com a devida numeração de página ou publicados em Diário Oficial ou jornal de grande circulação, conforme §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; Art. 1.180 da Lei 10.406/02; art. 177 da Lei 6.404/76; Resolução CFC 563/83 (NBC T 2.1.4); Resolução CFC 686/90 (NBC T 3.1.1).

1.3.3.2 – Para comprovação dos índices econômicos- financeiros deverá o licitante apresentar em uma via o seguinte demonstrativo:

Liquidez Geral (LG) igual ou superior a 1 (um) , Índice de Endividamento (IN) menor ou igual a 0,50 (cinquenta centésimos) e Liquidez Corrente (LC) igual ou superior a 1 (um), calculados da seguinte forma:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZAVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}$$
$$IN = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.4.1. Prova de registro e regularidade da empresa e de seu(s) responsável(eis) técnico(s) na entidade profissional competente.

1.4.1 - Atestado(s), em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços com características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação; desde que atendido o percentual mínimo de 50% da execução pretendida neste certame. Será admitido o somatório de atestados para a comprovação.

1.4.2 – Declaração que disponibilizará, para fins de assinatura de contrato, relação de pessoal adequado e disponível para a realização do objeto da Licitação, bem como da indicação e qualificação do responsável técnico que se responsabilizará pelos trabalhos;

1.5 – OUTROS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1.5.1 - Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal, conforme Anexo IV, deste Edital.

1.5.2 - Declaração de que apresentará uma das garantias prevista no artigo 56 da Lei 8.666/93, garantia esta de 5% (cinco por cento) do valor estimado do contrato, na hipótese de lhe ser adjudicado o objeto e antes da assinatura do respectivo contrato, sob pena de perda do direito de assinatura do contrato, sem direito a reclamar qualquer indenização ou ressarcimento.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS PARA O CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO

2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2.2 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto:

2.2.1. aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

2.2.2. os atestados de capacidade técnica. A filial poderá apresentá-los em nome da matriz, e vice-versa;

2.3 - Os documentos exigidos neste pregão poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, pelo Pregoeiro(a), por membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial.

2.4 - Serão aceitas somente cópias legíveis; não serão aceitos documentos rasurados;



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

2.5 – Será inabilitado o licitante que desatender a qualquer norma deste Edital, dos seus Anexos ou da legislação em vigor;

2.6 - O Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

2.7 - Se a licitante não apresentar qualquer declaração exigida neste edital, seu representante poderá fazê-la de próprio punho.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - O PREGÃO PRESENCIAL será realizado em sessão pública, mediante utilização de sistema eletrônico, sendo que os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) do Departamento de Compras e Licitações, denominado(a) “Pregoeiro(a)”, com suporte de sua Equipe de Apoio.

2 - No dia, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital será aberta a sessão de processamento do Pregão, a qual iniciará-se com o recebimento e conferência dos documentos relativos ao credenciamento dos participantes (Título III – DO CREDENCIAMENTO) e dos envelopes referentes às respectivas “propostas” (Título V) e “habilitação” (Título VI).

3 – Declarado pelo(a) Pregoeiro(a) o encerramento da fase definida no item anterior, será dado início à abertura do envelope “proposta” e, por consequência, restará impossibilitada a admissão de novos participantes no certame.

4 – A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas que conflitarem com as normas deste Edital, de qualquer dos seus Anexos ou com a legislação vigente, nos termos especificados no Título V, item “4”, deste Edital.

5 - As propostas que não forem desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

5.1 - Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% superiores àquela;

5.2 - Não havendo pelo menos 3 (três) preços nas condições definidas na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate no terceiro valor, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

5.3 - Para efeito de seleção será considerado o **menor preço Global**;

5.4 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;

5.5 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as devidas correções no caso de eventuais erros, observadas as estipulações constantes do Título V.

6 - O Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial a partir do autor da proposta de maior preço, seguindo-se os demais em ordem



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

decrecente de valor. No caso de empate, será considerada a ordem do sistema utilizado (PRODESP) que é definida pela ordem do credenciamento.

7 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances ou se, remanescendo apenas um proponente, sua última proposta até então registrada no sistema mostrar-se vencedora.

8.1 - O licitante que se abster de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro(a) ficará excluído dessa etapa e terá mantido o último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas e, se o caso, para exercício do direito de preferência estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/06.

9 – Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte:

9.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

9.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada será convocada pelo(a) pregoeiro(a) para, querendo, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

9.2.1 – Nesse caso, a proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte poderá ser apresentada no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro(a), sob pena de preclusão;

9.2.2 – Se houver equivalência de valores dentre as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

9.2.2.1 – Entende-se em equivalência de valores dentre as propostas aquelas que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

9.3 – O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.4 – Verificando-se, no transcorrer da sessão, a não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão retomados os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XVI, da Lei Federal nº 10.520/02.

10 – Após o encerramento da fase de lances, todas as propostas apresentadas - inclusive aquelas não selecionadas para a disputa de lances com base no subitem 5.1. deste Título VII - serão ordenadas em ordem crescente de classificação, considerando-se para as propostas que participaram das rodadas de lances o último preço ofertado.



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

11 – O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

12 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

12.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo Departamento de Compras, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento;

12.2 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até apuração de uma que atenda ao Edital, facultado ao pregoeiro(a) negociar diretamente com o seu proponente para que seja obtido preço melhor, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

13 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

14 – Qualquer dúvida do(a) Pregoeiro(a) ou de qualquer dos participantes acerca do conteúdo de qualquer documento de habilitação poderá ser sanada na sessão pública de processamento do Pregão, desde que suscitada antes da decisão sobre a habilitação, mediante:

14.1 - Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, desde que disponível para acesso durante a realização da sessão;

14.1.1 - A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro (a) e instruída com documentos obtidos no ato de verificação;

14.1.2 – Verificada a desconformidade do documento, será a empresa desclassificada, nos respectivos termos constantes deste edital.

14.2 – Na impossibilidade de esclarecimento da dúvida no ato da sessão, caberá ao Pregoeiro decidir a questão, resguardado o direito de recurso a qualquer interessado, nos termos da lei.

15 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

16 - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, desatender às exigências habilitatórias, ou não atender à Ordem de Fornecimento nos casos em que for dispensado o Contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/02.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 - A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pelo representante legal do licitante, deverá ser feita imediata e motivadamente após o anúncio, pelo(a) Pregoeiro(a), da empresa vencedora, com registro em ata da síntese das razões de recorrer;

2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, quando do anúncio do vencedor pelo Pregoeiro(a), implicará decadência desse direito, devendo o Pregoeiro(a) adjudicar o



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

objeto ao vencedor.

3 - Manifestada e registrada a intenção do licitante interpor recurso contra decisão do Pregoeiro(a), caberá àquele a juntada das razões relativas ao recurso no prazo de 3 (três) dias, o qual iniciar-se-á no primeiro dia útil após a lavratura da ata, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo assegurada vista imediata dos autos aos interessados.

4 - O recurso interposto contra decisão do Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

5 - Caberá ao Pregoeiro(a) receber os recursos interpostos contra suas decisões, examiná-los e instruí-los e, em caso de não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhá-lo ao Prefeito Municipal para decisão final. Em qualquer fase da licitação o(a) Pregoeiro(a) poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do § 3º, do artigo 43, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. Prefeito poderá homologar o procedimento de licitação e determinar a contratação com o licitante vencedor.

7 – A adjudicação será feita no valor Global.

IX - DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1 - O objeto da presente licitação deverá ser executado no prazo de 04 (quatro) meses, correndo por conta da contratada as despesas de seguros, transporte, alimentação, hospedagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes, em conformidade com o estabelecido no Anexo I e II deste Edital.

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

1 - Os serviços somente serão recebidos, se estiverem em perfeitas condições, atestados pelo Diretor responsável do departamento requisitante, que acompanhará sua execução.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O Município de Américo Brasiliense providenciará o pagamento no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data do aceite da fatura pelo departamento competente.

1.1 - Para liberação do pagamento das faturas, a contratada deverá anexar cópias autenticadas da Folha de Pagamento e das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, que deverão ser emitidos especificamente para a execução dos serviços, objeto da presente licitação.

1.2 - Nas faturas emitidas deverá constar o número desta licitação, obrigatoriamente.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 10(dez) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

XII – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

1 . Os recursos financeiros serão atendidos por verbas de recurso próprio, constantes do orçamento vigente, conforme classificação: **Ficha: 413**, Natureza: 3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra, Unidade: 02.13.01 - URBANISMO, Funcional: 0045 - SERVIÇOS URBANOS. Origem do Recurso: Próprio.

XIII – DO VALOR ESTIMADO

1 – O valor global estimado para contratação dos serviços é de R\$ 277.352,53 (duzentos e setenta e sete mil, trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e três centavos).

XIV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Sanções administrativas vinculadas ao artigo 7º, da Lei N.º 10.520/2002:

1.1 Ficará impedido de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICO BRASILIENSE, pelos prazos abaixo previstos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição:

1.1.1 não celebrar o contrato ou deixar de manter a proposta ou lance no prazo de validade: impedimento de contratar com a Administração por 2(dois) anos;

1.1.2 apresentar documentação falsa exigida para o certame, fraudar na execução do objeto, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: impedimento de contratar com a Administração por 05 (cinco) anos:

1.1.3 multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da proposta, pela recusa em assinar o contrato, no prazo definido na convocação.

1.2 A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei n.º 8.666/93, especialmente:

1.2.1 Da inadimplência contratual e sanções:

1.2.1.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pela PREFEITURA MUNICIPAL, resguardada os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

1.2.1.1.1 multa de mora no percentual correspondente a 0,5 % (meio por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência dos de execução, até o limite de 10 (dez) dias úteis, caracterizando inexecução parcial.

1.2.1.1.2 multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo do subitem anterior, caracterizando inexecução total do mesmo.

1.2.1.1.3 advertência.

1.2.1.1.4 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal por prazo de até 02 (dois) anos.

1.2.1.1.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

1.2.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração ou a terceiros.

1.2.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal.

1.2.4 O valor da multa poderá ser descontado da Fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

diferença será cobrada na forma da lei. Se a multa aplicada for de valor superior ao primeiro pagamento o excesso também poderá ser descontado do pagamento subsequente e assim sucessivamente.

1.2.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser levadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Prefeitura Municipal, devidamente justificado.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

2. A aplicação da multa não:

2.1 Impede a CONTRATANTE de rescindir unilateralmente o CONTRATO.

2.2 Impede a imposição das penas de suspensão temporária para participar de licitações, de impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

2.3 Prejudica a decadência do direito a contratação, nem a aplicação de outras sanções cabíveis.

2.4 Desobriga a CONTRATADA de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos que por ação ou omissão tenha causado

2.5 As multas são autônomas, a aplicação de uma exclui a outra s serão calculadas, salvo exceções, sobre o valor global do CONTRATO.

2.6 o CONTRATO poderá ser rescindido na ocorrência de qualquer um dos motivos enumerados no artigo 78 da lei Federal n.º 8666/93, com as formalidades e consequências previstas nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

3. Da intenção de aplicação de qualquer das penalidades previstas será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, exceto nos casos em que a sanção for estabelecida com base no inciso IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atualizada, quando o prazo para apresentação de defesa pelo interessado será de 10 (dez) dias a contar da abertura de vista do respectivo processo, nos termos do artigo 87, § 3º, da mesma lei.

4. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do apenado.

5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município. No caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

6. No caso de ocorrência de uma, algumas ou todas as hipóteses discriminadas no item 1, supra, a Administração poderá contratar com a licitante imediatamente melhor classificada, desde que atendidas as exigências habilitatórias, podendo o(a) pregoeiro(a) negociar o valor ofertado a fim de que seja obtido melhor preço, observando-se o prazo recursal estabelecido nos itens anteriores.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não restem comprometidos o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

2 - Da sessão pública de processamento do pregão será lavrada ata circunstanciada contendo tudo que nelas ocorrer e serão assinadas pelo Pregoeiro(a), pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes presentes.

2.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas deverão ser registradas expressamente na própria ata.

3 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem assim as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro(a), pelos membros da equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 – O resultado do presente certame será divulgado no seguinte endereço eletrônico: www.americobrasiliense.sp.gov.br, link Transparência.

5 - Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de publicidade oficial, serão publicados no Diário Oficial do Município <http://www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/amicobrasiliense-sp>.

6 - Os envelopes não abertos ficarão à disposição para retirada pelos respectivos proponentes no Departamento de Compras e Licitações.

7 - O proponente vencedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da obrigação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8 - A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

9 - A participação na presente licitação implica concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital, seus Anexos e legislação pertinente.

10 - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, observados os preceitos do artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11 – A Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense não se responsabilizará por documentação ou proposta não apresentada dentro do prazo estabelecido neste Edital.

12 - O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no art. 155, VII, b, da Constituição Federal de 1988.

13 - O licitante que deixar de entregar qualquer documento exigido no edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital das demais cominações legais.



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

14 – Este Edital e todos os demais documentos que compõem seus anexos são partes integrantes do ajuste, independente de qualquer transcrição.

15 – Fica fixado o Foro da Comarca a que está jurisdicionado o Município de Américo Brasiliense para dirimirem-se eventuais litígios decorrentes desta licitação, a qual será regida pelas normas de Direito Administrativo e em especial pelas Leis Federais n°s 10.520/02 e 8.666/93, com suas atualizações e pelas normas estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n° 0024/2010 e seus Anexos.

Américo Brasiliense, em 07 de agosto de 2020.

DIRCEU BRÁS PANO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

ANEXO I – MINUTA PROPOSTA DE PREÇOS EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0049/2020 PROCESSO nº0181/2020

AO
PREGOEIRO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção e conservação de vias públicas, parques, jardins, próprios públicos e outros logradouros, capinação roçadas, varrição, podas de galhos, conservação e manutenção de praças, áreas verdes, canteiros centrais de vias e áreas comuns; manutenção e conservação de áreas comuns no cemitério; com fornecimento de materiais, mão-de-obra, maquinários, ferramentas, insumos e encargos que onerem esses serviços. Sendo 1760 horas/mês de 10 operadores de roçadeira costal, moto serra, soprador e 1760 horas/mês de trabalhadores para mão-de-obra braçal ou ajudante geral. Compreendendo 624.982 m² de áreas verdes a serem roçadas, 112,5 km de ruas e avenidas, para varrição e pinturas de guias e 684 unidades de bocas de lobo.

MÃO DE OBRA	QUANTIDADE HORA/MÊS/ FUNCIONÁRIO	QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS	Valor hora/mês do FUNCIONÁRIO
Operador roçadeira costal.	1760	10	R\$
Mão-de-obra: braçal ou ajudante geral.	1760	10	R\$
Valor total mensal:	R\$		
Valor Global (04 meses):	R\$		

- Informar dados da conta bancária em nome da empresa

Código do Banco / Agência / Conta / Informar se é conta corrente ou poupança

- Informar os seguintes dados do responsável pela assinatura do eventual contrato/ata:

Nome completo:

R.G.:

C.P.F.:

Data de Nascimento:

Email Pessoal:

Email Institucional:

Telefone:

Endereço:



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

A licitante declara que:

- a) Aceita todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- b) Que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos;
- c) Que se compromete a efetuar as entregas dos produtos no preço e prazos constantes de sua proposta;
- d) Que o prazo de validade da proposta é de 60 dias.
- e) Que fornecerá para fins de homologação, caso declarada a melhor oferta, planilha de composição dos itens com os devidos valores unitários compatível com o valor total licitado.
- f) Sob penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria e assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas na LDO.

LOCAL, de de 2020.

Identificação da proponente
Assinatura do representante legal



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0049/2020 PROCESSO nº0181/2020

1 OBJETO - Prestação de serviços de manutenção e conservação de vias públicas, parques, jardins, próprios públicos e outros logradouros, capinação roçadas, varrição, podas de galhos, conservação e manutenção de praças, áreas verdes, canteiros centrais de vias e áreas comuns; manutenção e conservação de áreas comuns no cemitério; com fornecimento de materiais, mão-de-obra, maquinários, ferramentas, insumos e encargos que onerem esses serviços. Sendo 1760 horas/mês de 10 operadores de roçadeira costal, moto serra, soprador e 1760 horas/mês de trabalhadores para mão-de-obra braçal ou ajudante geral. Compreendendo 624.982 m² de áreas verdes a serem roçadas, 112,5 km de ruas e avenidas, para varrição e pinturas de guias e 684 unidades de bocas de lobo.

1.1 - A execução deverá seguir rigorosamente as especificações fornecidas. No caso de dúvidas, a Prefeitura Municipal deverá ser consultada.

1.2. É facultativa a **visita técnica** no município para verificação das condições locais, bem como obtenção de todos os dados que julgarem necessários para a elaboração de suas propostas. A visita técnica poderá ser realizada mediante prévio agendamento com o Setor de Urbanismo, através do telefone (16) 3393 9607 – Valmir Charaba.

II - CONSIDERAÇÕES GERAIS

2.1. O serviço deverá ser executado de acordo com as especificações que se seguem, obedecendo aos detalhes fornecidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE/DEPTO. DE URBANISMO, doravante denominada Contratante.

2.2. O serviço será fiscalizado por técnicos pertencentes à Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense, que serão doravante denominados como Fiscalização.

2.3. O serviço será conduzido por pessoal pertencente à empresa Proponente vencedora, que será doravante denominada Contratada.

2.4. Fica entendido que, as especificações e toda a documentação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omite em outro será considerado especificado e válido.

2.5. A mão-de-obra a se empregar para a execução do serviço será sempre de inteira responsabilidade da Contratada, devendo ser de primeira qualidade, de modo a se observar acabamentos esmerados.

2.6. A PMAB/DEPTO. DE URBANISMO, reserva-se ao direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações nas especificações, que impliquem na redução ou aumento do volume de serviços, baseando-se, para tanto, na relação dos preços unitários básicos e em quantidade levantadas pela fiscalização que poderão resultar até um total de 25%, para mais ou para menos, do valor contratual.

2.7. As exigências e a função da fiscalização não eximem a Contratada das responsabilidades assumidas na execução dos serviços.

2.8. A Contratada deverá manter na Cidade, pelo menos 01 (um) encarregado responsável, dando assistência diária ao seu pessoal durante a execução do Contrato.



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

- 2.9. O encarregado será o responsável pela execução dos serviços, tendo autoridade para atuar em nome da Contratada e recebendo as instruções e decisões da Fiscalização.
- 2.10. O encarregado não poderá ser substituído, salvo por motivo de força maior devidamente comprovado. Este fato deverá ser comunicado com devida antecedência enviando-se o currículo do novo responsável à PMAB/DEPTO. DE URBANISMO, a qual poderá aceitar a mudança ou não.
- 2.11. A Contratada deverá fornecer, a pedido da fiscalização, a qualquer momento, todas as informações relativas à execução dos serviços, sem que tal atitude implique em responsabilidade da fiscalização sobre a ação da mesma.
- 2.12. Para os serviços que forem ajustados, caberá à Contratada fornecer e conservar, pelo período que for necessário, equipamentos mecânicos e ferramental adequado, e a contratar mão-de-obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de encarregados que possa assegurar o progresso satisfatório aos serviços.
- 2.13. À Contratada caberá a responsabilidade das instalações do seu pátio de serviços, inclusive o estabelecimento e manutenção dos meios de transporte horizontais e verticais para atender às necessidades dos serviços, bem como às de outros contratados, na forma contratual.
- 2.14. A PMAB/DEPTO. DE URBANISMO se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único exclusivo dos trabalhos já executados, e a aquisição por ajuste entre as partes interessadas, dos materiais existentes no local do serviço e a ele destinados.
- 2.15. A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar á PMAB/DEPTO. DE URBANISMO ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução dos serviços contratados, isentando a PMAB/DEPTO. DE URBANISMO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- 2.16. O prazo estabelecido para a execução dos serviços contratuais será de **04 (quatro) meses**, podendo ser prorrogado ou renovado, conforme interesse da Administração, sempre fundamentado na Lei 8666/93 e alterações posteriores.
- 2.17. A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais será da Contratada. Conseqüentemente, ela não poderá solicitar prorrogações de prazo, nem justificar retardamento na conclusão dos serviços, em decorrência de fornecimento deficiente de materiais.
- 2.18. Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade por: acidentes de trabalho, de execução de serviços contratados; uso indevido de patentes registradas; e, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa, pela destruição ou danificação do serviço em execução, até a definitiva aceitação do mesmo pela fiscalização, bem como pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.
- 2.19. A PMAB/DEPTO. DE URBANISMO não se responsabilizará por qualquer pertence da Contratada colocado nos locais onde deverá executar os serviços.
- 2.20. Nos preços unitários propostos deverão estar incluídos os valores de todos os materiais necessários à perfeita execução dos serviços, do fornecimento de mão-de-obra, dos encargos sociais e fiscais, das ferramentas e equipamentos, da administração, do lucro e de quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços; exceção feita nas ocasiões em que estiver explícito nesse memorial o fornecimento de material ou execução do serviço a cargo da Contratante.
- 2.21. Os quantitativos e preços unitários deverão ser arredondados com, no máximo, duas casas decimais. O preço unitário deverá ser digitado na Planilha Proposta somente com duas casas decimais.



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

- 2.22. A Contratada deverá satisfazer, por sua conta, as obrigações relacionadas com as leis trabalhistas e sociais, com o seguro de acidentes de seus operários ou empregados, bem como, a quitação das exigências municipais, estaduais ou federais. Os comprovantes serão apresentados à fiscalização quando exigidos.
- 2.23. Salvo menção em contrário, devidamente explicitada, todos os preços unitários e/ou globais incluem, em sua composição, os custos relativos a:
- 2.23.1. Materiais: fornecimento, carga, descarga, estocagem, manuseio e guarda de materiais.
- 2.23.2. Mão-de-obra: funcionários da Contratada ou de sub-contratadas previamente autorizadas pela Contratante, seu transporte, alojamento, alimentação, assistência médica e social, uniformes, equipamentos de proteção individual, tais como luvas, capas, botas, capacetes, máscaras e quaisquer outros necessários à segurança e proteção pessoal.
- 2.23.3. Equipamentos: disponibilização, operação e manutenção de todos os equipamentos de sua propriedade ou locados, necessários à execução dos serviços.
- 2.23.4. Ferramentas, aparelhos e instrumentos: disponibilização, operação e manutenção das ferramentas, aparelhos e instrumentos de sua propriedade ou locados, e necessários à execução dos serviços.
- 2.23.5. Materiais de consumo: combustíveis, graxas, lubrificantes e demais materiais de uso geral.
- 2.23.6. Água e energia elétrica: fornecimento, instalação, operação e manutenção dos sistemas de distribuição em pátio de serviços.
- 2.23.7. Segurança e vigilância: fornecimento, instalação, operação e manutenção dos equipamentos contra fogo e todos os demais destinados à prevenção de acidentes, assim como de pessoal habilitado do pátio.
- 2.23.8. Equipamentos de proteção individual e coletiva dos funcionários e construções, veículos e pedestres próximos aos locais de trabalho, tais como: cavaletes, cones de sinalização, telas protetoras para roçadeiras, etc.
- 2.23.9. A empresa deverá fornecer café da manhã aos seus funcionários, composto, no mínimo, de pão de 50g com margarina, leite e café.
- 2.23.10. Ônus diretos e indiretos: encargos sociais e administrativos, impostos, taxas, amortizações, seguros, juros, lucros e riscos, horas improdutivas de mão-de-obra e de equipamentos, e quaisquer outros encargos relativos ao BDI – índice dos Benefícios e Despesas Indiretas.
- 2.24. Todas as alterações que se fizerem necessárias e forem executadas no serviço deverão ser cadastradas pela Contratada em cópia digital das respectivas atividades, constituindo o serviço realizado, que deverá ser entregue à PMAB/DEPTO. DE URBANISMO no término da mesma, sem lhe trazer nenhum ônus.
- 2.25. A fiscalização considerará o serviço como entregue quando todas as atividades estiverem devidamente concluídas e aceitas pela mesma, livres de quaisquer encargos previdenciários, encargos sobre prestação de serviços e demais emolumentos prescritos por lei.
- 2.26. A boa qualidade e perfeita eficiência dos materiais, trabalhos e instalações a cargo da Contratada - condição prévia e indispensável ao recebimento dos serviços – serão, sempre que necessários, submetidos a verificações, ensaios e provas para tal fim aconselháveis.
- 2.27. A Contratada deverá providenciar e manter em bom estado a sinalização do local de serviço conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro, previamente aprovada pelo Departamento competente do Município.
- 2.28. A Fiscalização poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas, pela Contratada, providências suplementares necessárias à segurança e andamento dos serviços.



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

2.29. A Fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, disciplinares, de segurança ou outros.

2.30. A Contratada deverá estar sempre em condições de atender à Fiscalização e prestar-lhe todos os esclarecimentos e informações sobre a programação e o andamento dos serviços, as peculiaridades dos diversos trabalhos e tudo o mais que a Fiscalização julgar necessário.

2.31. A Contratada será obrigada a afastar do serviço e do canteiro de trabalho todo e qualquer elemento que, por conduta, pessoal ou profissional, possa prejudicar o bom andamento dos serviços.

2.32. A Contratada não poderá executar qualquer serviço que não seja autorizado pela PMAB, salvo aqueles que se caracterizem como necessários à segurança individual ou coletiva.

III – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2. Limpeza de áreas externas:

Estes serviços deverão ser executados nas vias públicas, em áreas públicas, próprios públicos ou particulares no Município de Américo Brasiliense, sendo distribuídos conforme fiscalização do Departamento de Urbanismo e compreenderão as seguintes atividades.

3.2.1. Nas vias públicas: Capinação, roçada, varrição, poda de galhos limpeza das bocas de lobo e recolhimento diário dos resíduos;

3.2.2. Nos terrenos públicos e particulares: Capinação, roçada e recolhimento diário dos resíduos;

3.2.3. Limpeza do ginásio de esportes e campos, compreendendo quadras esportivas, piscinas, banheiros, roçadas dos campos;

3.3. Capinação, varrição, poda de galhos e limpeza de modo geral nas vias e áreas públicas e particulares, para conservação e manutenção compreende:

3.3.1. Remoção pela raiz de ervas daninhas, remoção de capins, galhos e folhas secas;

3.3.2. Corte de grama por processo mecanizado e/ou manual;

3.3.3. Limpeza de áreas com vegetação;

3.3.4. Arremate junto às guias;

3.3.5. Limpeza dos canais de drenagem;

3.3.6. Varrição diária das praças;

3.4. Os detritos provenientes de corte e limpeza deverão ser transportados em veículo da Fiscalização, cabendo ao pessoal da Contratada descarregar, carregar e acondicionar o material resultante da limpeza da seguinte forma:

a) material relativo a capim, folhas, gramíneas, moitas, etc. deverão ser acondicionados em sacos plásticos fornecidos pela Fiscalização antes de serem colocados no veículo para destinação final;

b) os galhos e madeiras em geral serão acondicionados separadamente do material vegetal especificado no item anterior, podendo, entretanto, serem transportados no mesmo veículo;



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

c) material reciclável em geral (papel, plástico, vidro, metal, alumínio, etc.), deverão ser separados por espécie e serão depositados pelo pessoal da Contratada em veículo indicado pela Fiscalização, a quem caberá o transporte e destinação final;

d) a terra resultante da varrição e limpeza será depositada pelo pessoal da Contratada em veículo indicado pela Fiscalização, a quem caberá o transporte e a destinação final.

3.5. Equipamentos, veículos e mão-de-obra mínima para atender os itens 3.2. e 3.3.

EQUIPAMENTO / MÃO DE OBRA	QUANTIDADE HORA/MÊS/ EQUIPAMENTO OU FUNCIONÁRIO	QUANTIDADE EQUIPAMENTOS OU FUNCIONÁRIOS
ROÇADEIRA COSTAL a gasolina, incluindo operador, combustível, manutenção.	1760	10
MÃO-DE-OBRA – braçal ou ajudante geral,	1760	10

3.6. Praças, Parques, Jardins que receberão os serviços:

PRAÇAS:

- ✓ Calixto Bergamim (Jd. Planalto)
- ✓ Praça 21 de março (Jd. Planalto)
- ✓ Raphael Feroldi Gutierrez (Ponte Alta)
- ✓ Pedro de Toledo (Centro)
- ✓ Paulo Abi Jaudi (Centro)
- ✓ Pietro Della Roveri (Bela Vista)
- ✓ Etelvina Maria Mota (Cohab)
- ✓ Praça da Amizade (Cohab)
- ✓ Eridio Sten (Centro)
- ✓ Dorival Barbieri (Sinhá Prado)

JARDIM MARIA LUIZA:

- ✓ Área institucional 1
- ✓ Área institucional 2
- ✓ Sistema de lazer 1
- ✓ Sistema de lazer 2
- ✓ Sistema de lazer 3

JARDIM PRIMAVERAS

- ✓ Área institucional
- ✓ Sistema de lazer

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

- ✓ Área institucional



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

✓ Sistema de lazer

✓ Sistema de lazer

LUIS OMETTO I e II

✓ Área institucional

✓ Área institucional

✓ Sistema de lazer

✓ Viveiro municipal

✓ Centro recreativo Basílio Quadrado

SANTA TEREZINHA

✓ Área institucional 2

✓ Área institucional 3

✓ Área institucional 4

✓ Área verde 1

✓ Área verde 2

SÃO JOSÉ

✓ Área institucional

✓ Sistema de lazer

VISTA ALEGRE

✓ Área de lazer

COHAB

✓ Sistema de lazer

✓ Área verde

JARDIM NOVO AMÉRICO

✓ Área institucional 4

✓ Área verde 1

✓ Área verde 2

JARDIM SANTA RITA:

✓ Área institucional 4

✓ Área verde 1

✓ Área verde 2

JARDIM NOVA ALIANÇA:

✓ Área institucional 4

✓ Área verde 1

✓ Área verde 2

NÚCLEO HABITACIONAL SINHÁ PRADO GUIMARÃES

JARDIM PARAÍSO

JARDIM PONTE ALTA

CEMITÉRIO



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

DEMAIS PRÓPRIOS MUNICIPAIS

ROTATÓRIAS EM GERAL

CANTEIROS DE AVENIDAS, RUAS E DEMAIS VIAS PÚBLICAS

ESCOLAS E CRECHES: limpeza dos parques e jardins

- ✓ EMEF. “Dr. João Baptista Pereira de Almeida”
Av. Joaquim Afonso da Costa nº393 – centro – 3392-1114
- ✓ EMEF. “Dona Lúcia Mariana România Berti”
Rua Pedro Mussi nº 560 – Jardim São Judas Tadeu – 3392-4254
- ✓ EMEF “Prof Virgílio Gomes”
Rua Fernando Prestes nº 463 – Jardim Vista Alegre – 3392-5757
- ✓ EMEF “Américo Roncalli”
Av. Secondo Della Rovere nº 595 – Jardim São José – 3392-5013
- ✓ CER “Prof. Leila Lúcia Dias de Toledo Piza Durante”
Rua Manoel José Pires, nº751 – Bela Vista – 3392-3378
- ✓ CER “Shirley Pierobon Neubhaer”
Av. Araras, 243 – Jd Vista Alegre – 3392-7382
- ✓ CER “Simone Irene Pavão”
Rua Fernando Prestes, 393 – Jd Vista Alegre – 3392-7384
- ✓ CER “Vera Lúcia Cavassani”
Rua Maria Inocência de Toledo Pizza, 201 – Jd São José – 3392-1655
- ✓ CER “Liliane Maurício”
Rua Zoraide Pereira de Cordis, s/nº - São Judas Tadeu – 3392-3131
- ✓ CER “Thereza Quadrado Barbieri”
Av. Rafael Hervias Rodrigues, 192 – Jardim Luiz Ometto II – 3392-1943
- ✓ Creche “Carolina Ometto Pavan”
Rua Manoel Borba, 112 – Centro – 3392-6216
- ✓ E.E. "Dr. Alberto Alves Rollo"
Rua Capitão Alberto Mendes Júnior, s/nº - Vila Nova Cerqueira - 3392-2971/3392-2972
- ✓ E.E. "Prof. Alzira Dias de Toledo Piza"
Rua Luigi Romania, 140 - São Judas Tadeu - 3392-1695
- ✓ E.E. "Dinorá Marcondes Gomes" - 3392-1335
Rua Emilia Galli, 549 – Centro
- ✓ CER “ SANTA TEREZINHA”
Rua José Carlesci, – Jardim Sta. Terezinha
- ✓ EMEF “ ATEMARO RODRIGUES DE SOUZA”
Rua José Carlesci, – Jardim Sta. Terezinha

3.7. Execução dos serviços:



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

3.7.1. Os funcionários deverão trabalhar devidamente identificados, com menção de que atuam a serviço da Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense, devidamente limpos, sendo que em hipótese alguma poderão trabalhar calçando chinelos, devendo utilizar calçado apropriado.

3.7.2. Os funcionários deverão utilizar equipamentos de proteção individuais e coletivos como tela nos locais onde atuam as roçadeiras.

3.7.3. Quando algum equipamento disponibilizado para os serviços necessitar de manutenção, a empresa Contratada deverá repô-lo por outro semelhante imediatamente.

3.7.4. Os serviços serão autorizados por Ordens de Serviço, emitidas pelo Departamento de Urbanismo.

3.8. Transporte aos locais dos serviços:

O transporte dos funcionários, bem assim de todo o equipamento necessário à execução do objeto contratado é de responsabilidade da Contratada.

3.8. MAPA DA CIDADE

<http://www.americobrasiliense.sp.gov.br/site/engenharia/>



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0049/2020
PROCESSO nº 0181/2020**

A empresa....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede na, por seu representante, em conformidade com o disposto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital que rege o certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do Representante do Licitante
RG nº ...



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O
MINISTÉRIO DO TRABALHO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0049/2020
PROCESSO Nº 0181/2020**

Eu....., representante legal da empresa....., interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 0049/2020 da Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense, declaro sob as penas da lei, que, a empresa está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local e data.

Assinatura do Representante do Licitante
RG nº ...



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 0049/2020 PROCESSO N° 0181/2020

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n°123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial n° 0049/2020, realizado pelo Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo.

Local e data.

Assinatura do Representante do Licitante
RG n° ...



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0049/2020 PROCESSO Nº 0181/2020

INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº _____/2020, firmado aos _____ de _____ de 2020.

O MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE – PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Américo Brasiliense – SP, à Rua Eugênio Voltarel, nº 25, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 43.976.166/0001-50, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Dirceu Brás Pano, brasileiro, casado, doravante denominada CONTRATANTE; e, de outro lado a empresa _____, estabelecida à _____, nº _____, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob Nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, _____, portador do RG - _____ e CPF - _____, de ora em diante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente contrato, que será regido pela Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, pelo Edital do Pregão Presencial nº 0049/2020 e pelas cláusulas e condições abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para locação de mão de obra em serviços de manutenção e conservação de vias públicas, parques, jardins, próprios públicos e outros logradouros, capinação roçadas, varrição, podas de galhos, conservação e manutenção de praças, áreas verdes, canteiros centrais de vias e áreas comuns; manutenção e conservação de áreas comuns no cemitério; com fornecimento de materiais, mão-de-obra, maquinários, ferramentas, insumos e encargos que onerem esses serviços. Sendo 1760 horas/mês de 10 operadores de roçadeira costal, moto serra, soprador e 1760 horas/mês de trabalhadores para mão-de-obra braçal ou ajudante geral. Compreendendo 624.982 m² de áreas verdes a serem roçadas, 112,5 km de ruas e avenidas, para varrição e pinturas de guias e 684 unidades de bocas de lobo, conforme memorial descritivo especificado no Edital de Pregão Presencial nº 0049/2020 e demais Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

As condições para a execução do objeto do presente encontram-se descritas no Edital da Pregão Presencial nº 0049/2020 e seus Anexos, no Processo Administrativo nº 0181/2020, em consonância com a proposta da CONTRATADA, os quais ficam fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

MÃO DE OBRA	QUANTIDADE HORA/MÊS/ FUNCIONÁRIO	QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS	Valor hora/mês do FUNCIONÁRIO
Operador roçadeira costal.	1760	10	R\$
Mão-de-obra: braçal ou ajudante geral.	1760	10	R\$
Valor total mensal:	R\$		
Valor Global (04 meses):	R\$		



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

O valor total do presente importa em R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato entra em vigor na data definida na ordem de início dos serviços, expedida pelo Urbanismo, estendendo-se pelo período de 04 (meses) meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

O preço estipulado na clausula terceira será reajustado a cada período de 01 (um) ano, contado a partir da sua vigência, pelo IGPM/FGV, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS

Os recursos financeiros serão atendidos por verbas próprias, constantes do orçamento vigente e assim especificados: **Ficha: 413**, Natureza: 3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra, Unidade: 02.13.01 - URBANISMO, Funcional: 0045 - SERVIÇOS URBANOS. Origem do Recurso: Próprio.

CLÁUSULA SETIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Sanções administrativas vinculadas ao artigo 7º, da Lei N.º 10.520/2002:

1.1 Ficará impedido de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICO BRASILIENSE, pelos prazos abaixo previstos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição:

1.1.1 não celebrar o contrato ou deixar de manter a proposta ou lance no prazo de validade: impedimento de contratar com a Administração por 2(dois) anos;

1.1.2 deixar de entregar documento de habilitação exigido para o certame: impedimento de contratar com a Administração por 03 (três) anos;

1.1.3 apresentar documentação falsa exigida para o certame, fraudar na execução do objeto, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: impedimento de contratar com a Administração por 05 (cinco) anos;

1.1.4 multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da proposta, pela recusa em assinar o contrato, no prazo definido na convocação.

1.2 A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei n.º 8.666/93, especialmente:

1.2.2 Da inadimplência contratual e sanções:

1.2.1.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pela PREFEITURA MUNICIPAL, resguardada os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

1.2.1.1.1 multa de mora no percentual correspondente a 0,5 % (meio por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência dos de execução, até o limite de 10 (dez) dias úteis, caracterizando inexecução parcial.

1.2.1.1.2 multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

contratação, pela inadimplência além do prazo do subitem anterior, caracterizando inexecução total do mesmo.

1.2.1.1.3 advertência.

1.2.1.1.4 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal por prazo de até 02 (dois) anos.

1.2.1.1.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

1.2.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração ou a terceiros.

1.2.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal.

1.2.4 O valor da multa poderá ser descontado da Fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei. Se a multa aplicada for de valor superior ao primeiro pagamento o excesso também poderá ser descontado do pagamento subsequente e assim sucessivamente.

1.2.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser levadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Prefeitura Municipal, devidamente justificado.

1.2.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

2. A aplicação da multa não:

2.1 Impede a CONTRATANTE de rescindir unilateralmente o CONTRATO.

2.2 Impede a imposição das penas de suspensão temporária para participar de licitações, de impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

2.3 Prejudica a decadência do direito a contratação, nem a aplicação de outras sanções cabíveis.

2.4 Desobriga a CONTRATADA de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos que por ação ou omissão tenha causado.

2.5 As multas são autônomas, a aplicação de uma exclui a outra s serão calculadas, salvo exceções, sobre o valor global do CONTRATO.

2.6 o CONTRATO poderá ser rescindido na ocorrência de qualquer um dos motivos enumerados no artigo 78 da lei Federal n.º 8666/93, com as formalidades e consequências previstas nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

3. Da intenção de aplicação de qualquer das penalidades previstas será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, exceto nos casos em que a sanção for estabelecida com base no inciso IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atualizada,



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

quando o prazo para apresentação de defesa pelo interessado será de 10 (dez) dias a contar da abertura de vista do respectivo processo, nos termos do artigo 87, § 3º, da mesma lei.

4. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, a Contratada terá seu cadastro cancelado por igual período.

CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO

1. Este contrato é regulamentado pela Lei Federal nº 8.666/93, atualizada por legislações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DECIMA – DOS PAGAMENTOS

1. O Município de Américo Brasiliense providenciará o pagamento no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data do aceite da fatura pelo departamento competente.

2. Para liberação do pagamento das notas fiscais, a Contratada deverá anexar cópias autenticadas da folha de pagamento e das guias de recolhimento dos encargos sociais, que deverão ser emitidos especificamente para a execução dos serviços, objeto da presente licitação. Anexar também, relatório ou cópias de cartões de pontos dos funcionários para comprovação das diárias trabalhadas.

3. Nas notas fiscais emitidas deverá constar o número desta licitação, obrigatoriamente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

1. O Contratante poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78, incisos I a XII, e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 devidamente atualizada.

2. Nas hipóteses em que a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, poderá a Contratada ser ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados, conforme o artigo 79, § 2º da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

1. Constituem direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

1.1 Responder pelos serviços que executar, na forma da Lei;

1.3 Atender às requisições no prazo proposto, de acordo com as normas de serviço e disposições legais aplicáveis;



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

1.4 Prestar, sem ônus para o Contratante, os serviços necessários à correção e revisão de falhas verificadas nos serviços;

1.5 Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

1.6 Iniciar a execução dos serviços nos prazos contratados, correndo por sua exclusiva conta as despesas decorrentes de regularizações como, por exemplo, e re-execução dos trabalhos, sem que isto implique aumento de prazo de execução ou ônus para o Contratante;

1.7 Responsabilizar-se pela mão de obra a ser empregada na execução dos trabalhos, devendo esta ser de primeira qualidade, de modo a se observar serviços esmerados e de inteiro acordo com o memorial descritivo;

1.8 Manter no local dos trabalhos, pelo menos 01 (um) encarregado responsável, dando assistência diária ao seu pessoal durante a execução do serviço;

1.8.1 O encarregado responsável pela execução deverá ter autoridade para atuar em nome da CONTRATADA e receber as instruções e decisões do CONTRATANTE;

1.8.2 Eventual substituição do encarregado responsável deverá ser comunicada com devida antecedência ao CONTRATANTE e dependerá de concordância deste;

1.9 Fornecer a qualquer momento, a pedido do CONTRATANTE, todas as informações relativas à execução dos trabalhos, sem que tal atitude implique em responsabilidade da fiscalização sobre a ação da mesma;

1.10 Manter sinalizado o local dos serviços conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro;

1.11 Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e ambientais que venham a ocorrer em virtude dos serviços realizados, bem como assumir integral responsabilidade pelos danos que causar à licitante ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução dos serviços contratados, isentando o poder público CONTRATANTE de qualquer responsabilização;

1.12 Responsabilizar-se pelas obrigações decorrentes de acidente do trabalho ocorridos na execução dos serviços contratados, do uso indevido de patentes registradas, de caso fortuito e de qualquer outra causa, de destruição ou danificação do serviço em execução até a definitiva aceitação do mesmo pela CONTRATANTE, de indenizações que possam vir a serem devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública; pelas obrigações trabalhistas e encargos sociais decorrentes da execução dos serviços; pelo seguro de acidentes de seus empregados e pela quitação das exigências municipais, estaduais ou federais;

1.13 Responsabilizar-se pelos pertences da Prefeitura Municipal ou de sua propriedade colocados nos próprios canteiros onde serão executados os serviços

1.14 Observar a legislação que determina obrigações relativas a segurança, higiene e medicina do trabalho;

1.15 Responsabilizar-se quanto ao uso obrigatório e correto, pelos trabalhadores, dos equipamentos de



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

proteção individual, de acordo com as Normas dos Serviços de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho.

1.16 Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

1.16.1. Para a realização do objeto da licitação, a Contratada deverá entregar declaração de que instalará escritório no município a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do contrato, dispondo de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Contratante, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

1. Constituem direitos do CONTRATANTE:

1.2 Fazer alterações no projeto que impliquem na redução ou aumento do volume dos serviços, baseando-se, para tanto, na relação dos preços unitários básicos e em quantidades levantadas pela fiscalização que poderão resultar até um total de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual da obra;

1.3 Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços mediante pagamento exclusivo dos trabalhos já executados e a aquisição, por ajuste entre as partes interessadas, dos materiais existentes no local da obra e que forem a ela destinados, nas hipóteses autorizadas por lei.

2. Constituem responsabilidades do CONTRATANTE:

2.1 Efetuar os pagamentos conforme estabelecido na cláusula nona;

2.2 Manifestar-se por escrito sobre relatórios e demais elementos fornecidos pela CONTRATADA, bem como solicitar da mesma forma as providências complementares que julgar necessárias à correção e revisão dos serviços;

2.3 Indicar um responsável para o acompanhamento dos trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO

1. O preço estipulado na cláusula terceira poderá ser reajustado a cada período de 01 (um) ano, contado a partir da sua vigência, pelo IGPM/FGV, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS GARANTIAS NA LICITAÇÃO E NA CONTRATAÇÃO

1. A garantia realizada perdurará durante toda a contratação.
- 1.2 A garantia prestada poderá ser substituída mediante requerimento da CONTRATADA, respeitadas as modalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
- 1.3 A devolução da garantia à CONTRATADA dar-se-á após o integral cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

1. Não obstante o fato de a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução do objeto do contrato/ata, a Administração, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização do ajuste.
2. Independente da fiscalização rotineira, a Prefeitura poderá utilizar controle tecnológico independente para a constatação da qualidade, através de empresa ou instituto especializado, caso em que a CONTRATADA se obriga à aceitação dos laudos técnicos emitidos e a corrigir as eventuais falhas apontadas ou a substituir os materiais considerados insatisfatórios ou inadequados, por sua conta e risco.
3. As despesas de laudos de análise dos serviços que se fizerem necessários quando da ocorrência de discordância entre as partes, e quando do não atendimento das especificações, objeto deste contrato, correrão por conta da CONTRATADA.
4. Os materiais, acessórios e equipamentos entregues pela CONTRATADA que não atenderem às especificações serão rejeitados pelos técnicos da Prefeitura, devendo ser repostos no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, livres das causas de sua rejeição.
5. A fiscalização para cumprimento do presente contrato, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada e/ou complementada, a qualquer tempo, mediante autorização do PREFEITO MUNICIPAL e posterior comunicação à CONTRATADA.
6. Fica designado pela Prefeitura o servidor **Valmir Charaba**, CPF nº, cargo....., para fiscalização do contrato, bem como, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, que poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.
7. Caberá ao servidor indicado pela Administração, conforme item anterior, o acompanhamento efetivo do cumprimento pela CONTRATADA, dos termos do presente contrato, em observância ao disposto no inc. III, art. 58 e art. 67 da Lei n.º 8666/93.



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

8. A principal forma de comunicação para transmissão de documentos entre a contratante e a contratada será o email institucional informado no Anexo VII – Termo de Ciência e Notificação TCE/SP.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

1.Fica eleito o Foro a que estiver jurisdicionado o Município de Américo Brasiliense/SP para dirimir litígios oriundos deste contrato, em detrimento de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e acordadas as partes, por seus representantes, subscrevem este Instrumento Contratual na presença das três testemunhas abaixo arroladas, em 2 (duas) vias de igual teor e efeito.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

**ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO TCE/SP
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0049/2020
PROCESSO Nº 0181/2020**

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.